

ENTRADA

05 MAIO 2016  
*Paço*

FPT - Federação Portuguesa do Táxi

Estrada do Paço do Lumiar, Lote R-2, Loja A  
1600-543 Lisboa

S/REF • YOUR REF

N/REF • OUR REF

DMET/Circular

Of. 1511

2016-04-27

ASSUNTO • SUBJECT

**Taxímetros – Alteração de tarifário devido a reposição de feriados**

Exmos. Senhores,

Nos termos da sua Lei Orgânica, o Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, o IPQ é a entidade competente para "*Assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, reconhecer entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário para garantir a afetiva cobertura a nível nacional, e coordenar a rede constituída por aquelas entidades*".

Dentro das suas competências, o IPQ tem vindo a harmonizar a atividade das entidades qualificadas, minimizando atuações diferentes que possam provocar desigualdade de tratamento dos utilizadores de instrumentos de medição que são submetidos a controlo regulamentar.

No que respeita à atividade metrológica legal desenvolvida, designadamente no âmbito dos **taxímetros**, vimos informar que a reposição dos feriados nacionais, conforme estabelece o art.º 1.º da Lei n.º 8/2016, de 1 de abril, pressupõe uma mudança dos parâmetros dos programas de tarifários dos taxímetros, o que na prática se traduzirá numa alteração tarifária.

Neste sentido alertamos todas as entidades envolvidas no controlo metrológico legal de taxímetros que a operação de *primeira verificação (2.ª Fase)*, decorrente da situação supra referida, e de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 33/2007, de 8 de janeiro, deverá ser efetuada até ao primeiro feriado reposto, o qual ocorrerá no próximo dia 26 de maio.

Esclarece-se que ao nível da atividade de controlo metrológico esta operação substituirá a *verificação periódica* para o ano 2016, de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 7.º da citada Portaria.

Mais se informa que, caso venha ainda a ocorrer uma nova Convenção de tarifas entre as entidades competentes (DGAE - Direção Geral das Atividades Económicas, Federação Portuguesa do Táxi e Antral), será necessário os Reparadores e Instaladores procederem a uma nova *primeira verificação*, sendo que a taxa de controlo metrológico devida ao IPQ não deverá ser entregue a este Instituto, nos termos do estabelecido no n.º 11 do Despacho n.º 18853/2008, de 15 de julho. Porém, as entidades qualificadas deverão reportar ao IPQ *todas* as verificações de controlo metrológico efetuadas durante o ano civil.

Com os melhores cumprimentos,



J. Marques dos Santos,  
Presidente do Conselho Diretivo